



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

PROJETO DE LEI Nº 6.176, DE 2013

Institui a Política Nacional de Incentivo à Formação de Bancos Comunitários de Sementes e Mudas de Variedades e Cultivares Locais, Tradicionais ou Crioulos.

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO Nº 11

Acrescente-se art. 14 ao Projeto de Lei nº 6.176, de 2013, com a seguinte redação:

“Art. 14. O inciso IV do caput do art. 10 da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10.

IV - sendo pequeno produtor rural, agricultor familiar, agricultor tradicional, assentado da reforma agrária, povos e comunidades tradicionais, coletores de sementes, ou por suas organizações associativas ou cooperativas, que multiplica sementes, mudas, de Variedades e Cultivares Locais, Tradicionais ou Crioulos, mudas nativas bem como propágulos de vegetação nativa para doação, troca ou comercialização no âmbito de programas de financiamento e de seguro agrícola ou de apoio a pequenos produtores rurais e agricultores familiares, conduzidos por órgãos públicos ou organizações não governamentais, autorizados pelo Poder Público.”(NR)

Sala da Comissão, em 02 de setembro de 2015.

Deputado **ÁTILA LIRA**
Presidente